

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1760/73

INTERESSADO: JOSÉ GERALDO MOMENSSO

ASSUMTO: Contrato do interessado, José Geraldo MOMENSSO, para lecionar a disciplina Matemática III, do Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE N° 832/76 - 3º Grau- APROVADO EM 20/10/76

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Cogita o presente de contrato do interessado, Prof. José Geraldo Mamensso, para exercer as funções de Professor I da disciplina Matemática III, do Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, conforme proposta da direção da Escola. O interessado já lecionou essa disciplina, em contrato aprovado por este Conselho, em substituição ao Prof. Zeno Georgean. E, leciona a disciplina Estatística na mesma Escola, em virtude de parecer aprovado em 18/06/75, deste Conselho.

2. Fundamentação:

O currículo do interessado se acha a fls.3 e seguintes do processo:

- "1- Bacharel em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, do Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1963, com diploma registrado pelo Ministério da Educação e Cultura em 30/12/1963.
- 2- Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São Bento da PUC de São Paulo, com especialização em Topologia e Álgebra Moderna, em 1964, com diploma registrado na Universidade de São Paulo, por delegação de competência do Ministério de Educação e Cultura em 09/04/1965.
- 3- Registro de Matemática, Desenho e Física n° F 19.820, processo n° 231.769/65 de 21/10/1955".

Foi o interessado aprovado "em concurso de Ingresso, no Magistério Secundário de Matemática, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 14/12/1966".

Apresentou os documentos de estilo. Não tendo, entretanto, nenhum título de pós-graduação, conforme orientação deste Conselho, deve o interessado ser incluído na categoria de professor I, nos termos da Deliberação CEE nº 08/76, artigo 6º, § 2º. Ficam convalidadas as aulas do professor para Matemática III, durante o período em que lecionou a disciplina.

A grade horária do interessado se encontra a folhas 39. Além de Professor na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, leciona no Colégio Santo Américo.

II- CONCLUSÃO

Opino favoravelmente ao contrato do interessado, José Geraldo Memensso, para exercer as funções de Professor I da disciplina Matemática III, no Departamento de Matemática e Estatística, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, conforme proposta da direção da Escola.

São Paulo, 08 de outubro de 1976.

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 / 10 / 1976 .

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

Presidente.